



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

### **PROJETO DE LEI 011/2013**

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Consciência Animal de Gramado e da outras providencias.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 84.000,00, para a Associação Consciência Animal de Gramado, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 07.411.163/0001-06, com objetivo da realização de abrigo de cães e gatos abandonados no município de Gramado.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ocorrer mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao mês do repasse de cada parcela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
2.038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
321 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**  
**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOV**, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Consciência Animal de Gramado e da outras providencias.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com Associação Consciência Animal de Gramado.

O presente projeto tem por objetivo contribuir à Associação Consciência Animal de Gramado, com valor de até R\$ 84.000,00, para a finalidade exclusiva de abrigamento de cães e gatos abandonados no município de Gramado.

O objetivo principal da associação é zelar pelo bem estar da comunidade, avançar na qualidade da saúde pública em Gramado, realizar junto a comunidade, programas educativos e campanhas de prevenção saúde e no combate as endemias.

A necessidade de um trabalho constante de promoção e controle reprodutivo dos animais abandonados, abrigamentos aos mesmos, bem como, a manutenção de programas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, além disso, é necessário o desenvolvimento de campanhas públicas, atividades culturais e educacionais, com vistas à formações de hábitos de posse responsável em relação aos animais.

Assim, contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOV**  
**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**

**Bruno Irion Coletto**

**Jefferson Ribeiro Varela**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Secretária Municipal da Administração**

**Procurador-Geral do Município**

**Assessor Jurídico**

***Projetos de Lei***

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*